



*Câmara Municipal de Poços de Caldas*  
*Estado de Minas Gerais*

**LEI N. 7.168**

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Luiz Antônio Alves Bernardes.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de regularização de construção, situada na Avenida Champagnat, n. 414, lote 03, em Z-1, MA-8, de propriedade do Sr. Luiz Antônio Alves Bernardes, conforme plantas que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 363/99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 29 de maio de 2000.

**Waldemar Antônio Lemes Filho**  
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2441, de 30/05/2000

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX (035) 722-1094  
e-mail : cmpcleg@pcs.matrix.com.br